

DECISÃO COREN-AP Nº 0247, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõem sobre a Instauração de Processo Ético em desfavor de profissional de enfermagem P. S. DA. L.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237 de 10 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e **CONSIDERANDO** a denúncia oferecida em desfavor do profissional de enfermagem P. S. DA. L. - COREN-AP Nº 111.648-ENF, conforme Processo Administrativo nº 2023000629.

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 16/2024 - retificado, emitido pela Conselheira Relatora, aprovado na 2ª Reunião da Câmara Ética, ocorrida em 30 de junho de 2025.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos, a admissibilidade do processo ético em desfavor do profissional de enfermagem P. S. DA. L. - COREN-AP Nº 111.648-ENF, por suposta infração do artigo 71 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2º - Revogar a Decisão Coren-AP nº 060, de 12 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente do COREN/AP
COREN – AP nº 132.300-ENF

DRA. CINTIA DO SOCORRO
MATOS PANTOJA
Conselheira Relatora
COREN – AP nº 202.412-ENF